



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 004/2019

| | |
|--|---|
| Modalidade de auditoria: Auditoria Governamental de Conformidade | Plano Anual de Auditoria Interna: Cronograma Anual De Auditoria, Anexo I, Item nº 2.2. |
| Área Auditada: Patrimônio | |
| Período auditado: 2019 | Período de realização da auditoria: - Planejamento: 23 de Outubro - Execução: 24 de Outubro - Relatório de Auditoria: 25 de Outubro |

| | |
|-----------------------------------|--|
| Responsável pelo Órgão | |
| Nome: Eliesio Braz Bolzani | |
| Cargo: Presidente | |
| Período: 2019 – 2020 | |

| | |
|--|--|
| Chefe dos Serviços de Patrimônio e Almojarifado | |
| Nome: Eliane Zovico Soella | |
| Cargo: Assistente Operacional Legislativo | |

| | |
|--|--------------------------|
| Auditor Público Interno | |
| Nome: Lucas Lamborghini Degasperi | Matrícula: 000673 |



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Sumário

| | |
|--------------------------------------|---|
| 1 – Considerações Preliminares | 1 |
| 2 – Objetivo | 1 |
| 3 – Questões De Auditoria | 1 |
| 4 – Metodologia Utilizada | 1 |
| 5 – Conclusão..... | 2 |



1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em cumprimento ao cronograma de auditoria, especificado conforme anexo I do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019, foi realizada auditoria de conformidade na área de patrimônio da Câmara Municipal de Colatina, com execução no dia 24 de outubro.

Os exames foram efetuados de acordo com as Normas de Auditoria Governamental – NAG's e o Manual de Auditoria Interna, na forma regulada pelas portarias nº 59 e 63 de 2018, bem como em conformidade com as disposições constitucionais e legais, notadamente aquelas constantes da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e da Resolução nº 241/2013 (Regulamentação do Sistema de Controle Interno na Câmara Municipal de Colatina).

2 – OBJETIVO

Verificar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para a sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração, com base no art. 94 da lei nº 4.320/64.

3 – QUESTÕES DE AUDITORIA

Com base no objetivo elucidado acima, foram elaboradas 02 (duas) questões de auditoria, senão vejamos:

1. Os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para a sua caracterização?
2. Existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração?

4 – METODOLOGIA UTILIZADA

Considerando que material permanente é o de duração superior a 02 (dois) anos, consoante §2º, art. 15 da Lei 4.320/64, a UCCI - Unidade Central de Controle Interno obteve junto à (ao) Chefe dos Serviços de Patrimônio e Almoxarifado os seguintes documentos:

1. **Relação de Bens Patrimoniais dos Bens Móveis adquiridos no período de janeiro a setembro de 2019:**
 - a) Quantidade de bens móveis adquirida: 33 itens;
 - b) Valor Geral Total: R\$ 37.376,94.
2. **Relação do Bem Imóvel:**
 - a) Valor Aquisição: R\$ 302.000,00;
 - b) Valor Atual: R\$ 368.816,64.
3. **Atos Normativos com indicação do responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal de Colatina:**
 - a) Lei nº 6.081/2014;
 - b) Portaria nº 054/2014.



Com posse dos documentos necessários para a análise, quanto à questão de auditoria nº 001 foi usado como referência o Manual de Orientações para emissão do RELUCI, de autoria da SECONT - Secretaria de Estado de Controle e Transparência, a fim de identificar quais os elementos mínimos que devem constar na estrutura dos relatórios para caracterizar os bens móveis, imóveis e intangíveis.

Vale ressaltar a não ocorrência de bens intangíveis na Câmara Municipal de Colatina, sem geração de relatório.

5 – CONCLUSÃO

Da análise dos documentos relacionados acima, segundo as questões de auditoria e execução conforme procedimentos da Matriz de Planejamento, não foram constatados achados de auditoria que merecesse menção neste relatório.

É o relatório.

Colatina (ES), 25 de outubro de 2019.

Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno
Matrícula nº 000673